1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)
1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de show pirotécnico, incluindo o fornecimento e instalação dos kits em atendimento a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

2. Especificação do produto/quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATSERV
01	Realização de Show Pirotécnico Porte I	Serviço	01	12610
02	Realização de Show Pirotécnico Porte II	Serviço	01	12610
03	Realização de Show Pirotécnico Porte III	Serviço	08	12610

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
ITEM 01

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE LOCAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO	UNIDADE
01	Foguete 12 x 1	01	15	Caixa
02	Girândola de 468 Tiros	01	03	Caixa
03	Girândola Colorida com 36 Tubos	01	02	Caixa
04	Bombas de 3” Cores e Efeitos	01	24	Unidade
05	Bombas de 4” Cores e Efeitos	01	13	Unidade
06	Bombas de 5” Cores e Efeitos	01	04	Unidade
07	Bombas de 6” Cores e Efeitos	01	02	Unidade

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
ITEM 02

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE LOCAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO	UNIDADE
01	Foguete 12 x 1	01	10	Caixa
02	Girândola de 468 Tiros	01	02	Caixa
03	Girândola Colorida com 36 Tubos	01	02	Caixa
04	Bombas de 3” Cores e Efeitos	01	18	Unidade
05	Bombas de 4” Cores e Efeitos	01	09	Unidade
06	Bombas de 5” Cores e Efeitos	01	03	Unidade
07	Bombas de 6” Cores e Efeitos	01	02	Unidade

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS
ITEM 03

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE DE LOCAÇÃO	QUANTIDADE DE EQUIPAMENTO	UNIDADE
01	Foguete 12 x 1	01	10	Caixa
02	Girândola de 468 Tiros	01	02	Caixa
03	Girândola Colorida com 36 Tubos	01	02	Caixa

2.1. ENQUADRAMENTO DOS BENS
O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum e não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO
3.1. Justifica-se a necessidade de contratação de uma empresa especializada em serviços de shows pirotécnicos para o Réveillon é justificada pela necessidade de oferecer uma experiência única e emocionante para a população local e turistas. Um show pirotécnico de alta qualidade pode contribuir significativamente para o sucesso do evento, criando um ambiente festivo e atraindo um público maior. Além disso, a contratação de uma empresa especializada garante que o serviço seja realizado com segurança e profissionalismo, minimizando riscos e assegurando a integridade dos participantes e espectadores.

Para garantir a segurança do evento, é fundamental que a empresa contratada possua as certificações necessárias, como o Alvará de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar (AVCB) e a Licença Técnica para exercício de Blaster – Pirotécnico.
A realização de um show pirotécnico também pode contribuir para o desenvolvimento econômico local, gerando receita para o município e promovendo o turismo.
Portanto, a contratação de uma empresa especializada em serviços de shows pirotécnicos é uma medida que visa promover a celebração do Réveillon de forma segura, atraente e memorável para a população local e turistas.

3.2. Interesse público:

- **Promover o turismo:** Um show pirotécnico de alta qualidade pode atrair turistas e contribuir para o desenvolvimento econômico local.
- **Fomentar a economia local:** A contratação de uma empresa especializada implica na movimentação de recursos financeiros e na geração de empregos no município.
- **Oferecer entretenimento seguro:** Um show pirotécnico realizado por profissionais qualificados garante a segurança do público e dos participantes.
- **Valorizar a cultura e a identidade local:** Um show pirotécnico pode ser uma forma de celebrar a cultura e a identidade local, promovendo o orgulho cívico e a coesão social

3.3. Metodologia do quantitativo

A definição dos quantitativos foi realizada com base na programação dos eventos de Réveillon a serem promovidos pelo Município, considerando a quantidade de eventos, as respectivas localidades, os locais de realização e o porte do show pirotécnico previsto para cada evento.

Para o Réveillon da sede do Município, realizado no Cruzeiro da Cidade, foi estabelecida a realização de 01 (um) Show Pirotécnico Porte I. Para o Réveillon de Visconde de Imbé, a ser realizado na área do antigo Fórum, foi prevista a realização de 01 (um) Show Pirotécnico Porte II.

Para as demais localidades — Sodrelândia, Tapera, Barra dos Passos, Monte Café, Serra das Almas, Ponte de Zinco, Maria Mendonça e Ponte Nova — foi estabelecida a realização de 01 (um) Show Pirotécnico Porte III em cada localidade, totalizando 08 (oito) shows.

A composição dos kits e dos respectivos equipamentos foi definida de acordo com o porte de cada show, contemplando os materiais necessários à execução dos serviços, conforme especificações e quantidades constantes dos quadros de detalhamento deste Termo de Referência.

Dessa forma, o quantitativo total corresponde a 10 (dez) shows pirotécnicos, sendo 01 (um) de Porte I, 01 (um) de Porte II e 08 (oito) de Porte III, todos previstos para execução no dia 31 de dezembro, em seus respectivos locais de realização.

3.4. Justificativa do quantitativo solicitado

O quantitativo solicitado decorre da necessidade de atender à programação dos eventos de Réveillon promovidos pelo Município, contemplando a sede e as localidades relacionadas no presente Termo de Referência.

A previsão de 10 (dez) shows pirotécnicos foi estabelecida de acordo com a programação apresentada pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, sendo distribuídos entre os diferentes locais de realização, de modo a proporcionar a execução dos serviços de forma compatível com as características e a dimensão de cada evento.

A diferenciação entre os Portes I, II e III considera a necessidade de adequação da composição dos serviços e dos equipamentos à estrutura prevista para cada evento, evitando a adoção de quantitativos uniformes para localidades com demandas distintas.

Os quantitativos dos equipamentos que compõem cada porte foram definidos de forma a possibilitar a execução integral dos shows previstos, conforme detalhamento constante deste Termo de Referência, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos.

Assim, os quantitativos estabelecidos mostram-se necessários e compatíveis com a programação dos eventos, não se prevendo, para fins desta contratação, quantidade superior àquela necessária ao atendimento dos 10 (dez) eventos programados.

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE
(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

4.1. Vigência Contratual: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, período destinado à execução dos serviços, ao cumprimento das obrigações contratuais e ao recebimento do objeto, observado o disposto nos arts. 105 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Prorrogação do Contrato: Considerando que o objeto consiste na prestação de serviços de show pirotécnico vinculados a eventos específicos, com execução programada para o dia **31 de dezembro**, não haverá prorrogação da vigência contratual, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e desde que presentes os pressupostos previstos na Lei nº 14.133/2021.

4.3. Previsão de Reajuste: Nos termos do art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o contrato conterá cláusula de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado da contratação.

Considerando que a vigência contratual será de 06 (seis) meses e que a execução dos serviços ocorrerá em período inferior a 01 (um) ano, não haverá aplicação de reajuste durante a vigência inicialmente estabelecida, sem prejuízo da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato nas hipóteses previstas em lei.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/2021:
Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a MENOR COMPLEXIDADE do objeto e o valor estimado enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.
Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

6.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de show pirotécnico, incluindo o fornecimento, transporte, instalação, montagem, operação e desmontagem dos equipamentos e artefatos necessários à realização dos espetáculos, conforme os portes, quantitativos, locais e datas definidos neste Termo de Referência.

6.2. A contratação de empresa especializada mostra-se adequada às necessidades da Administração, considerando a especificidade dos serviços e a necessidade de que sua execução seja realizada por profissionais devidamente habilitados e capacitados para o manuseio e a operação de artefatos pirotécnicos, observadas as normas de segurança e demais exigências legais aplicáveis.

6.3. A solução contempla a execução dos shows pirotécnicos previstos para os eventos de Réveillon promovidos pelo Município, abrangendo a sede e as localidades indicadas neste Termo de Referência. A empresa contratada

deverá disponibilizar os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, realizar sua instalação e operação nos locais previamente definidos e promover a desmontagem após a realização dos espetáculos, observadas as condições e especificações estabelecidas pela Administração.

6.4. Considerando a natureza do objeto e a estratégia de contratação definida, verifica-se, em princípio, a possibilidade de enquadramento da contratação na hipótese de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado da contratação permaneça dentro do limite legal aplicável e sejam atendidos os demais requisitos previstos na legislação.

6.5. Ressalta-se que o valor indicado nos documentos preliminares possui caráter estimativo, devendo o valor definitivo da contratação ser apurado mediante a pesquisa de preços a ser realizada pelo Núcleo de Compras, conforme os procedimentos aplicáveis. Caso o valor estimado posteriormente apurado ultrapasse o limite legal para a contratação direta por dispensa de licitação, o procedimento deverá ser revisto e adequado à forma de contratação cabível, com a correspondente adequação da instrução processual e dos demais documentos aos valores efetivamente apurados.

6.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 (trinta) dias nos materiais entregues a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

6.3. As despesas da execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observadas, no que forem aplicáveis, as disposições de sustentabilidade previstas na legislação pertinente e no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

7.1.1. Em razão da natureza específica do objeto, consistente na prestação de serviços de show pirotécnico, os critérios de sustentabilidade deverão ser observados principalmente na execução dos serviços, mediante o adequado acondicionamento, transporte, armazenamento, manuseio e destinação dos resíduos decorrentes da utilização dos artefatos pirotécnicos, bem como mediante a adoção das medidas necessárias para evitar danos ao meio ambiente e à população, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis.

7.2. Vistoria Prévia

Não será exigida vistoria prévia como condição de participação, considerando que os locais de realização dos eventos estão previamente definidos e que as informações necessárias à elaboração das propostas, tais como localidades, endereços, datas e condições gerais de execução, serão disponibilizadas pela Administração no Termo de Referência e demais documentos que instruem a contratação.

A não exigência de vistoria não afasta a responsabilidade da contratada pela adequada avaliação das condições necessárias à execução dos serviços, devendo esta solicitar previamente à Administração eventuais esclarecimentos ou informações que considere necessários à formulação de sua proposta.

7.3. Apresentação de amostra e/ou demonstração dos serviços

Não será exigida a apresentação de amostra ou demonstração prévia dos serviços, considerando que o objeto possui execução vinculada a eventos e datas específicas, não sendo tecnicamente adequada a realização

antecipada de demonstração de show pirotécnico para fins de avaliação da proposta.

A aferição da conformidade será realizada com base nas especificações, portes, quantitativos, equipamentos e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como na comprovação da habilitação e da capacidade técnica exigidas para a execução do objeto.

7.4. A contratada deverá disponibilizar, durante a execução de cada show, profissional legalmente habilitado e responsável pela atividade pirotécnica, quando exigido pela legislação e pelas normas aplicáveis, cabendo-lhe a responsabilidade técnica pela montagem, preparação, operação e queima dos artefatos pirotécnicos, bem como pela adoção das medidas de segurança necessárias à proteção dos trabalhadores, espectadores, patrimônio público e terceiros.

7.5. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços correrão por conta da contratada, incluindo transporte, carga e descarga, deslocamento, hospedagem, alimentação, mão de obra, equipamentos, materiais, montagem, instalação, operação, desmontagem, limpeza, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outros custos direta ou indiretamente relacionados à execução do objeto.

7.6. Após a realização de cada show, a contratada deverá promover a desmontagem dos equipamentos e a limpeza integral das áreas utilizadas para a execução dos serviços, realizando a coleta e a destinação adequada dos resíduos decorrentes da atividade, de modo a restituir os locais em condições adequadas de utilização.

7.7. Para a execução dos serviços, a contratada deverá estabelecer e manter área de segurança e isolamento nos locais dos shows, com acesso restrito a pessoas autorizadas e envolvidas na operação, observando as distâncias mínimas de segurança estabelecidas pela legislação, pelas normas técnicas aplicáveis, pelas características e classificação dos artefatos utilizados e pelas determinações dos órgãos competentes.

7.7.1. A área de segurança deverá ser devidamente sinalizada e permanecer isolada durante todas as etapas que envolvam a preparação, montagem, operação e queima dos artefatos pirotécnicos, sendo vedada a permanência de pessoas não autorizadas em seu interior.

7.7.2. A contratada deverá observar, na definição e no controle das áreas de segurança, as distâncias necessárias em relação ao público, edificações, veículos, estacionamentos, redes e instalações elétricas, postos de combustíveis, depósitos de materiais inflamáveis, áreas ambientalmente protegidas, unidades de saúde e demais locais ou estruturas que possam ser afetados pela execução dos serviços, atendendo às exigências dos órgãos responsáveis pela segurança e fiscalização da atividade.

7.8. A contratada deverá providenciar, previamente à execução dos serviços, todas as autorizações, licenças, registros, comunicações ou demais documentos que sejam de sua responsabilidade e que sejam exigidos pelos órgãos competentes para o transporte, armazenamento, montagem, manuseio e utilização dos artefatos pirotécnicos, sem prejuízo das providências que competirem à Administração.

7.9. A execução dos serviços deverá observar integralmente as normas de segurança aplicáveis à atividade pirotécnica, bem como as determinações dos órgãos competentes, ficando a contratada responsável pela adoção das medidas necessárias à prevenção de acidentes, danos materiais, ambientais e pessoais decorrentes de sua atuação.

7.10. A contratada deverá utilizar somente artefatos pirotécnicos regularmente autorizados e adequados à finalidade prevista, observando as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as condições de segurança aplicáveis a cada porte de show.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

8.1. A execução dos serviços ocorrerá em parcela única, compreendendo a realização dos shows pirotécnicos previstos neste Termo de Referência, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e artefatos necessários à execução, nos respectivos locais e datas estabelecidos pela Administração.

8.2. Os serviços serão executados na noite do dia 31 de dezembro de 2026, com a realização dos shows na virada para o dia 1º de janeiro de 2027, conforme a programação definida pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo e os locais especificados neste Termo de Referência.

8.3. A contratada deverá executar os serviços rigorosamente nas datas, locais e horários estabelecidos para cada evento, responsabilizando-se pela pontualidade, adequada instalação e operação dos equipamentos e pelo cumprimento de todas as medidas de segurança necessárias à realização dos shows.

8.4. A contratada deverá manter os equipamentos, materiais e artefatos pirotécnicos devidamente preparados e instalados nos respectivos locais de execução, observadas as condições de segurança aplicáveis, com antecedência mínima de 05 (cinco) horas em relação ao horário previsto para a realização dos shows, salvo orientação diversa da Administração ou exigência específica do órgão competente.

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias, contado da conclusão da execução dos serviços.

8.6. Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de até 02 (dois) dias, contado do recebimento provisório, observado o disposto no art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

8.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no contrato ou na proposta apresentada pela contratada, devendo a contratada adotar, às suas expensas, as medidas necessárias para sanar as irregularidades constatadas, quando tecnicamente possível, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da responsabilização pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros, nos termos da legislação aplicável.

8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da contratada pela correta execução dos serviços, pela segurança da atividade e pelos prejuízos decorrentes de sua execução inadequada, permanecendo a empresa responsável pelas obrigações e responsabilidades previstas na legislação e no contrato, nos termos do art. 140, § 2º, da Lei nº 14.133/2021..

9.1. GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21

9.1.1. Não será exigida garantia de execução contratual para a presente contratação, considerando a natureza do objeto, o prazo reduzido de vigência, a execução pontual dos serviços em data previamente definida e a ausência de obrigações de execução continuada.

9.1.2. A não exigência da garantia fundamenta-se, ainda, na avaliação dos riscos associados à contratação, considerando que a prestação ocorrerá em parcela única e que a contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços, inclusive quanto aos equipamentos, materiais, mão de obra especializada, segurança da operação e demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no contrato.

9.1.3. A opção pela não exigência de garantia mostra-se proporcional às características e aos riscos da contratação, não afastando a responsabilidade da contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, nem a aplicação das sanções administrativas cabíveis em caso de inadimplemento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

10. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

10.1 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**:

10.1.1 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.1.2 Fornecer os serviços no local de realização previsto neste termo, acompanhados do(s) correspondente(s) Termo(s) de Garantia e Suporte (se for o caso);

10.1.3 Promover por sua conta a cobertura, por meio de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste termo;

10.1.4 Ser a única responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como por todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita execução do objeto contratual;

10.1.5 Ser a única responsável, integral e exclusiva, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar a Administração ou a terceiros, provenientes da prestação dos serviços/aquisição de mercadorias objeto do presente termo, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da Secretaria solicitante;

10.1.6 Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização desta Administração;

10.1.7 Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização desta Administração;

10.1.8 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto desta contratação, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/21;

10.1.9. Apresentar plano de segurança com antecedência mínima de 20 dias; obter licenças e autorizações necessárias; garantir equipe qualificada e uso de EPIs; realizar descarte adequado de resíduos; seguir normas como NR-19 e R-105.

10.2 **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

10.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da Contratada às suas dependências, relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência;

10.2.2 Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso, não previsto no presente edital, e tudo o mais que se relacione com a prestação dos serviços, desde que não acarrete ônus para Administração ou modificação das obrigações;

10.2.3 Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste termo;

10.2.4 Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

11.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso): Fiscal do futuro contrato: Tatiana Regina de Souza – Matrícula: 4431 e Gestor do futuro: Tatiana Regina de Souza – Matrícula: 4431.

13. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

13.1. O pagamento será realizado no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do ar. 141 da Lei 14.133/2021.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

13.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes - CNPJ nº 29.115.441/0001-10, endereço Praça Waldemar Magalhães, s/nº – Centro – Trajano de Moraes/RJ.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DA AQUISIÇÃO POR CONTRATAÇÃO DIRETA (art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021) e (arts. 74 ou 75 da Lei 14.133/2021

14.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

14.2. **14.2. Forma de execução:** Os serviços serão executados em parcela única, compreendendo a realização dos shows pirotécnicos previstos neste Termo de Referência, nos respectivos locais, datas e horários estabelecidos, incluindo o fornecimento, transporte, montagem, instalação, operação e desmontagem dos equipamentos e artefatos necessários à execução do objeto.

14.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

14.3.1. Habilitação jurídica:

- No caso de Empresa Individual:
- Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- No caso de Empresa Ltda. - S. A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.
- Apresentação do Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social) acompanhado das alterações subsequentes, no caso de inexistência de Contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;
- No caso de sociedade civil.
- Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- No caso de empresa estrangeira.
- Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

14.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF).
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.3.4. Qualificação Técnica:

a) Atestado (s) de capacidade técnica, comprovando execução anterior de espetáculo pirotécnico de porte similar;

b) Certificado de Registro no Exército Brasileiro (CR), conforme R-105;

c) ART e registro do responsável técnico no CREA;

d) Licença do Corpo de Bombeiros, alvarás e demais autorizações exigidas;

e) Projeto técnico e plano de segurança detalhado;

f) Declaração de inexistência de acidentes com vítimas nos últimos 5 anos.

15. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS E COOPERATIVAS

15.1. Consórcios

a) Será admitida a participação de licitantes em regime de consórcio.

b) As empresas consorciadas apresentarão compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito por todas, onde deverá estar indicada a empresa líder como responsável principal perante o TCE-RJ por todos os atos praticados pelo consórcio;

c) Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória.

15.2. Cooperativas

a) Será admitida a participação na licitação de cooperativa de trabalho regida pela Lei Federal nº 12.690, de 19 de julho de 2012, sendo esta considerada a sociedade constituída por trabalhadores para o exercício de suas atividades laborativas ou profissionais com proveito comum, autonomia e autogestão para obterem melhor qualificação, renda, situação socioeconômica e condições gerais de trabalho, nos termos da legislação em vigor.

16. SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação, sub-rogação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

17.1 O custo preliminar estimado da contratação é de **R$ 54.434,58 (Cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinqüenta e oito centavos). Arquivo 03 – Estimativa de preços pré apurada pelo Núcleo de Compras.**

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

18.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO	FICHA
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	13002369500322065	33903900	17050000	108

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O presente termo foi concebido com base na Lei nº 14.133/21, e demais legislações pertinentes.

20. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

20.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:
Anexo I - Memória de Cálculo
Anexo II – Trajeto das localidades a serem atendidas.

Encaminha-se o presente Termo de Referência para ciência e análise do (a) Secretário (a) da pasta. Este Núcleo de Planejamento informa que o referido Termo, foi realizado de acordo com as informações apresentadas no DFD (Documento de Formalização de Demanda), elaborado pela Secretaria solicitante. Trajano de Moraes, 14 de setembro de 2026. Marcelo Dias Pinheiro Mat: 4428 Renato Martins Bueno Mat: 4412 Tiago Luiz Pecly Bueno Subsecretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.	**De acordo** com Termo de Referência. **Mauro Leoni de Souza** Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.